

Projeto de Lei n° 028/2026, de 14 de maio de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Hospital Santo Antônio de Tapejara, e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santo Antônio, CNPJ n° 97.577.928/0001-75, localizado na cidade de Tapejara/RS, mediante o repasse de R\$ 29.258,61 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) mensais, destinados a prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência, em regime de 24 horas e o que mais for aprovado no plano de trabalho.

Parágrafo Único - A presente contratação perdurará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante aprovação das contas do período antecedente.

Art. 2° Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente:

09.01 Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
1324 Manutenção Convênio Hospitalar

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 14 de maio de 2026.

LEONARDO
PANISSON:911052500
91

Assinado de forma digital por
LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.05.14 14:22:21 -03'00'

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para ser efetuado convênio com o Hospital Santo Antônio de Tapejara.

O Município de Santa Cecília do Sul, como sabido, ainda não dispõe de Hospital, sendo os casos de urgência, emergência, e internações encaminhadas, na maioria das vezes, a vizinha cidade de Tapejara, mais precisamente ao Hospital Santo Antônio.

Saúde é prioridade de qualquer administração e o Poder Executivo Municipal não medirá esforços para dispor o melhor em saúde para os munícipes de Santa Cecília do Sul.

Destaca-se, ainda, que nos exercícios anteriores o Município já firmava tal convênio, com o objetivo assegurar a continuidade dos serviços médico-hospitalares essenciais, oferecendo estabilidade ao atendimento e permitindo planejamento adequado por parte da instituição conveniada.

Cumprе destacar, por fim, que se propõe a celebração de convênio, haja vista que não se aplicam as disposições da Lei 13.019/2014, por força do art. 3º, inc. IV, da referida norma.

Estas são as razões que apresento, para fins de ser discutido, votado e aprovado o presente projeto de lei.

RECEBIDO EM

31/05/2026

Kainely dos S. Negri

Diretora Legislativa da Câmara de
Vereadores de Santa Cecília do Sul

às 14:49
horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
14 de maio de 2026.

LEONARDO
PANISSON:9110525
0091
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.05.14 14:24:25 -03'00'

